



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26207/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022 e na LC 369/2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas localmente, conforme anexo V deste edital.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Aquisição de coletes, bonés e bolsas personalizados destinados a atender servidores da Diretoria de Auditoria e Controle – DIAC, Diretoria de Vigilância em Saúde – DIVS e Diretoria de Atenção Primária em Saúde - DIAT da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é R\$ 17.501,99 (dezesete mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO(A): Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – (45) 3521-1344 – marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26207/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022 e na LC 369/2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas localmente, conforme anexo V deste edital.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Aquisição de coletes, bonés e bolsas personalizados destinados a atender servidores da Diretoria de Auditoria e Controle – DIAC, Diretoria de Vigilância em Saúde – DIVS e Diretoria de Atenção Primária em Saúde - DIAT da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações contidas no

Termo de Referência e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de junho de 2023 às 8h30.

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo da presente licitação é R\$ 17.501,99 (dezesete mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO(A): Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – (45) 3521-1344 – marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeiro, deste Município Marcos Antonio Vettorello, designado pela Portaria nº 73.995/2022 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.392/2022.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Itens da Licitação
- Anexo V – Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

1.4. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

1.4.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO:

2.1 Aquisição de coletes, bonés e bolsas personalizados destinados a atender servidores da Diretoria de Auditoria e Controle – DIAC, Diretoria de Vigilância em Saúde – DIVS e Diretoria de Atenção Primária em Saúde - DIAT da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1344.

2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no **horário das 8h00 às 14h00 falar com Ana Neri ou Sergio Henrique Rodrigues, telefone 2105-1149.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

3.3. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(a) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.28. Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

9.28.1. Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.28.2. Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o(a) pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.11.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.**

12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.12.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

12.12.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;**

12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.13.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.**

12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 - Qualificação econômico- financeira, 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica.**

12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

12.16. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

12.17. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.19. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.

12.20. Ultrapassado o prazo previsto no item 12.19, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.21. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 13h30**, contados da convocação.

13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:

13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);

13.8.2. Marca/modelo/fabricante;

13.8.3. Descrição detalhada do objeto;

13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e conseqüente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**

16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

17.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

17.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

17.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

17.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

17.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

17.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

17.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

17.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

17.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

17.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

17.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo III** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.

17.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (90 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;

17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;

17.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

17.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

17.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.

17.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

18.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

- d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
 b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
 c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
 b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

18.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

18.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

18.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

18.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

18.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

19.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail marcos.mav@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de coletes, bonés e bolsas personalizados destinados a atender servidores da Diretoria de Auditoria e Controle – DIAC, Diretoria de Vigilância em Saúde – DIVS e Diretoria de Atenção Primária em Saúde - DIAT da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a utilização de coletes pelos servidores visa melhorar a identificação dessas pessoas pela população em geral, a aquisição de coletes personalizados para os servidores da Diretoria de Auditoria e Controle- DIAC e Diretoria de Vigilância em Saúde - DIVS, tem por objetivo a identificação dos servidores locais em vistorias técnicas em hospitais, prestadores, clínicas médicas e rede própria do município, visitas do CNES, suporte no CADWEB e demais locais onde os serviços são necessários. Faz-se necessário a aquisição de coletes para gerar confiabilidade e segurança aos prestadores, considerando que já tivemos casos de prestadores de serviços se recusarem a receber servidores do CNES por falta da identificação;

2.2. Considerando a adesão do Município de Foz do Iguaçu ao Programa Saúde com Agente do Ministério da Saúde em consonância com a Portaria GM/MS nº 3.241/2023 e o Edital SGTES/MS nº 01/2021, no qual o município deve garantir como contrapartida a aquisição de Kit individual para os Agentes Comunitários de Saúde realizarem suas atividades no decorrer do curso. Portanto, tal aquisição visa fornecer os equipamentos necessários as atividades curriculares do curso técnico aos ACS, assim como, garantir a identificação visual dos servidores ACS nas atividades de campo.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as especificações conforme item abaixo:

ITEM	CATMAT	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	476897	28	Unid.	COLETE , modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, <u>conservando a cor</u> , logotipos em cores que deverão ser confeccionado em bordado .	R\$ 148,29	R\$ 4.152,12



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CATMAT	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	476897	31	Unid.	COLETE , em ripstop na cor preta, com faixas refletivas, bolso cargo peito direito, com bolsos cargo na frente parte de baixo, com acabamentos no bolso com lapela e velcro, com bolsos internos na frente e acabamento com zíper, com bordado peito esquerdo a logo Prefeitura Municipal Fiscalização, com biriba no lado direito nome bordado, com bordado peito direito a bandeira do município de Foz do Iguaçu e com bordado centralizado escrito nas costas: Vigilância Sanitária Fiscalização e acima bordado logo do SUS na cor azul e com fundo branco.	R\$ 135,19	R\$ 4.190,89
3	476897	37	Unid.	COLETE confeccionado em material resistente e leve (brim/sarja 100% algodão), modelo unissex, sem mangas, cor azul marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 09 mm, de plástico injetado, na cor azul marinho do mesmo tom do tecido, com 04 bolsos frontais, 02 na altura do peito e 02 na altura da cintura, no bolso do lado esquerdo deverá bordar o logotipo “Saúde com Agente” e nas costas do colete inserir o logotipo Saúde com Agente e demais órgãos.	R\$ 135,69	R\$ 5.020,53
4	444555	37	Unid.	BONÉ na cor Azul Marinho , confeccionado em brim, com regulador de tecido com fivela em metal possibilitando a regulagem na parte traseira e bordar o logotipo “Saúde com Agente” na parte frontal e bordar brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, sendo o brasão na cor padrão do município.	R\$ 46,47	R\$ 1.719,39



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CATMAT	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	404492	37	Unid.	BOLSA em Lona impermeável na cor Caqui , fio 10 com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte traseira com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com botão de imã magnético para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 10 cm de diâmetro. Alça Azul Marinho em fita de CBR de 03 cm. Na frente da bolsa deve ter o logotipo “Saúde com Agente”.	R\$ 65,38	R\$ 2.419,06
VALOR TOTAL					R\$ 17.501,99	

*Obs: Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASGOV (CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS), **prevalecerá o descritivo constante no instrumento convocatório.**

Amostras de tamanhos: Os arrematantes dos itens: 1, 2 e 3 deverão apresentar uma unidade para cada numeração de cada item cotado arrematado, ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração (P ao EGG).

** A empresa vencedora da proposta deverá encaminhar imediatamente as amostras para avaliação técnica dos profissionais da área no endereço da Avenida Brasil, 1637, Centro – CEP. 85.851-000, horário de atendimento das 8h00 as 14h00, Secretaria Municipal da Saúde no setor de compras, aos cuidados de Ana Néri Mateus e/ou Sergio Henrique Rodrigues, telefone (45) 2105-1149.

4. DETALHAMENTO DOS ITENS

4.1. **COLETE AUDITORIA**, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor azul Marinho-517-193864TP, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, logotipos em cores





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que deverão ser confeccionado em **bordado**.

4.2. DESCRITIVO DO COLETE – DIRETORIA DE AUDITORIA E CONTROLE

4.2.1. Composição do tecido: BRIM / 100% Algodão;

4.2.2. Cor: azul Marinho-517-193864TP
(<http://www.indigoebrim.com.br/?id=tecidos&tec=5005>)

4.3. DETALHES FRENTE:

4.3.1. Acabamento em viés (Brim) na cor Azul Marinho-517-193864TP;

4.3.2. Abertura em zíper reforçado (dente 08mm) (na cor azul);

4.3.3. Gola com 5,0 cm de largura;

4.3.4. 02 (dois) Bolsos frontais retangular, modelo chapado, com fole no meio, um de cada lado, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro;

4.3.5. 02 (dois) bolsos frontais retangular, modelo chapado, com fole no meio, um de cada lado, abaixo da linha da cintura, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro;

4.3.6. Fita em velcro áspero fixada acima dos bolsos superior com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;

4.3.7. Acima da fita em velcro do lado DIREITO, deverá ser bordada o símbolo da AUDITORIA de 7,0cm comprimento x 5,0cm largura ou em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. Com borda para realce;

4.3.8. Acima da fita em velcro do lado ESQUERDO, deverá ser bordada a logo marca do PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU de 7,0cm comprimento x 5,0cm largura ou em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete;

4.4. DETALHES COSTAS:

4.4.1. Nas costas do colete deverá ser bordado em caixa alta “AUDITORIA” (região ombros) e abaixo “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” de 10cm de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

largura por 20cm de comprimento ou em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete;

4.4.2. Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.

4.5. Na frente, acima do velcro esquerdo - logo *SIMPLES*:



4.6. Na frente, acima do velcro direito - logo da auditoria *SIMPLES*, a cruz em cor branca.



4.7. Nas costas – letras em caixa alta, na região dos ombros:

AUDITORIA

4.8. Nas costas – letras em caixa alta, meio das costas (conforme proporção do tamanho colete):

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.9. **ITEM - COLETE**, em ripstop na cor preta, com faixas refletivas, bolso cargo peito direito, com bolsos cargo na frente parte de baixo, com acabamentos no bolso com lapela e velcro, com bolsos internos na frente e acabamento com zíper, com bordado peito esquerdo a logo Prefeitura Municipal Fiscalização, com biriba no lado direito nome bordado, com bordado peito direito a bandeira do município de Foz do Iguaçu e com bordado centralizado escrito nas costas: *Vigilância Sanitária Fiscalização* e acima bordado logo do SUS na cor azul e com fundo branco.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.10. DESCRITIVO DO COLETE – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.10.1. Composição do tecido: Ripstop;

4.10.2. Cor: Preta.

4.11. DETALHES FRENTE:

4.11.1. Acabamento em viés (Ristop) na cor Preta;

4.11.2. Abertura em zíper reforçado (dente 08mm) (na cor preta);

4.11.3. Gola com 5,0 cm de largura;

4.11.4. 01 (um) Bolso frontal retangular, modelo chapado, com fole no meio, lado direito, na altura do peito, acabamentos com lapela e velcro, (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro;

4.11.5. 01 (um) Bolso frontal interno, lado direito, e acabamento com zíper;

4.11.6. 04 (quatro) bolsos frontais retangulares, modelo chapado, com fole no meio, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro;

4.11.7. Biriba no lado direito nome bordado fixada acima do bolso superior com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;

4.11.8. Na altura do peito do lado DIREITO deverá ser bordada a bandeira do Município de Foz do Iguaçu, medidas aproximadas: 7,0cm comprimento x 5,0cm



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

largura ou em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete

4.11.9. *Na altura do peito do lado ESQUERDO, deverá ser bordada a logo marca da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU de 7,0cm comprimento x 5,0cm largura ou em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete e escrita “FISCALIZAÇÃO” abaixo, em tamanho proporcional ao símbolo;*

4.11.10. *Na altura do peito do lado ESQUERDO, acima da logo da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU deverá ser bordada a logo marca do SUS – Sistema Único de Saúde, medidas aproximadas: 6,0cm comprimento x 6,0cm largura ou em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete;*

4.11.11. *Faixas refletivas na altura dos ombros na cor cinza, medidas aproximadas 2cm de altura.*

4.12. DETALHES COSTAS:

4.12.1. *Nas costas do colete deverá ser bordada em caixa alta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCALIZAÇÃO” (meio das costas) em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete;*

4.12.2. *Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.*

4.12.3. *Faixa refletiva na altura dos ombros na cor cinza, medidas aproximadas 2cm de altura.*

4.13. *Na frente, altura do peito esquerdo - logo SIMPLES e escrita “FISCALIZAÇÃO” abaixo, em tamanho proporcional ao símbolo:*



FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.14. Na frente, altura do peito direito – bolso cargo e acima do bolso velcro de fixação para identificação e bolso frontal interno com acabamento com zíper.

4.15. Na frente, altura do peito esquerdo - logo SIMPLES, em tamanho proporcional ao símbolo:



4.16. Faixa refletiva na altura dos ombros na cor cinza, medidas aproximadas 2cm de altura.

4.17. Nas costas – letras em caixa alta (meio das costas), conforme proporção do tamanho colete:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FISCALIZAÇÃO

4.18. Nas costas – bordado logo do SUS na cor azul e com fundo branco (altura dos ombros), conforme proporção do tamanho colete:



4.19. **ITEM 3 – COLETE** - Colete confeccionado em material resistente e leve (brim/sarja 100% algodão), modelo unissex, sem mangas, cor azul marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 09 mm, de plástico injetado, na cor azul marinho do mesmo tom do tecido, com 04 bolsos frontais, 02 na altura do peito e 02 na altura da cintura, no bolso do lado esquerdo deverá bordar o logotipo “Saúde com Agente” e nas costas do colete inserir o logotipo Saúde com Agente e demais órgãos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.20. DESCRITIVO DO COLETE – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- 4.20.1. *Composição do tecido: BRIM / 100% Algodão;*
- 4.20.2. *Cor: azul Marinho-517-193864TP*
(<http://www.indigoebtrim.com.br/?id=tecidos&tec=5005>)

4.21. DETALHES FRENTE:

- 4.21.1. *Acabamento em viés (Brim) na cor Azul Marinho-517-193864TP;*
- 4.21.2. *Abertura em zíper (dente 09mm) (na cor azul marinho);*
- 4.21.3. *Gola em tecido duplo;*
- 4.21.4. *02 (dois) Bolsos frontais retangular, um de cada lado, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, no bolso do lado esquerdo deverá bordar o logotipo “Saúde com Agente” e no bolso do lado direito o logotipo da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU;*



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.21.5. 02 (dois) bolsos frontais retangular, um de cada lado, abaixo da linha da cintura, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro;

4.22. DETALHES COSTAS:

4.22.1. Nas costas do colete deverá ser bordado logotipo Saúde com Agente e demais órgãos.

DISQUE SAÚDE 136



4.23. **ITEM 4 BONÉ** - Boné na cor Azul Marinho, confeccionado em brim, com regulador de tecido com fivela em metal possibilitando a regulagem na parte traseira e bordar o logotipo "Saúde com Agente" na parte frontal e bordar brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, sendo o brasão na cor padrão do município, conforme modelo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.24. **ITEM 5 BOLSA** - Bolsa em Lona impermeável na cor Caqui, fio 10 com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte traseira com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com botão de imã magnético para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 10 cm de diâmetro. Alça Azul Marinho em fita de CBR de 03 cm. Na frente da bolsa deve ter o logotipo "Saúde com Agente", conforme modelo:



5. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

5.1. O valor total de referência da presente contratação é de: R\$ 17.501,99 (dezesete mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos);

5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo(s) licitante(s) vencedor(es);

5.2. Informamos que, para a composição da cesta de preços, foi utilizada a metodologia de média saneada de preços, nos moldes publicados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3. *A média saneada é utilizada a fim de descartar preços que apresentem grandes variações em relação aos demais (quando o coeficiente de variação for superior a 25% ou seja, amostra heterogênea). Após obtenção dos orçamentos, calculada a média, o desvio padrão e o coeficiente de variação (desvio padrão/média x 100), foi realizada a análise crítica dos preços obtidos na pesquisa. Nos casos de amostra heterogênea, a média saneada é obtida pela média dos itens que se enquadrem dentro dos limites inferiores e superiores de preços. Nos demais casos, de amostra homogênea (coeficiente de variação inferior ou igual a 25%), as médias saneadas são as mesmas da média simples dos preços obtidos.*

5.4. *Conforme manual disponibilizado pelo TCU no link: “<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/preco-de-referencia-em-compras-publicas-enfase-em-medicamentos.htm>”, observamos:*

5.4.1. *A dispersão de preços, mesmo para produtos similares, é um fenômeno mundialmente conhecido. A literatura sugere que a dispersão de preços sempre ocorrerá em mercados onde a informação é imperfeita e quando a pesquisa de preços implicar em custo ao consumidor (Zhao, 2006). O efeito das marcas também é um elemento importante na análise da dispersão de preços de mercado.*

5.5. *Para o Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.*

5.6. *A “média saneada” consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. O TCU exige esse tratamento.*

5.7. *A Dataprev, por meio da norma interna N/SU/008/004, de 25/07/2011 e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por meio da Norma de Serviço nº 01, de 28/06/2013, adotam a sistemática da média saneada por meio do Coeficiente de Variação.*

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Considerando o objeto deste termo de referência, requer a aplicação do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto n° 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

6.2. A margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal está regulamentada pelo Decreto n° 30.699/2022 e obedecerá aos seguintes critérios:

6.2.1. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

6.2.2. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

6.2.3. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

6.2.4. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

6.2.5. nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência;

6.2.6. Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.0001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por centos) do melhor preço válido por item/grupo.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

7.1.1. *“prática corrupta”:* oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

7.1.2. *“prática fraudulenta”:* a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

7.1.3. *“prática colusiva”:* esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.1.4. *“prática coercitiva”:* causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

7.1.5. *“prática obstrutiva”:* (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2. *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

7.3. *Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou*



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

8.2. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;

9.2. Constatada a falha ou defeitos nos itens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o item danificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6. *Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;*

9.7. *Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;*

9.8. *Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;*

9.9. *Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado;*

9.10. *As peças deverão ter etiquetas uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, ano de fabricação;*

9.11. *Cada peça deverá ser acondicionada individualmente em embalagens plásticas lacradas, contendo na sua parte externa a discriminação do conteúdo e o tamanho da respectiva peça, quando for o caso;*

9.12. *Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;*

9.13. *As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento;*

9.14. *Quando da emissão dos pedidos, acompanharão as notas de empenhos os relatórios dos tamanhos de cada item e seus respectivos quantitativos, que terão como referência as amostras dos tamanhos apresentados previamente pela empresa.*

10. DAS AMOSTRAS

10.1. *Será convocada para apresentação das amostras apenas a empresa proponente que for arrematante do item, provisoriamente, vencedora do item, e deverá apresentar: 01 unidade pronta de cada item que for arrematante, conforme especificado no edital, a ser apresentada apenas pela proponente vencedora do mesmo;*

10.2. *Amostras de Tamanhos: Os arrematantes dos itens 1, 2 e 3 deverão apresentar uma unidade para cada numeração de cada item cotado arrematado, ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração (P ao EGG);*



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.3. As amostras apresentadas serão analisadas pelo setor solicitante, responsável que poderá solicitar esclarecimento, responder impugnações e recursos, que emitirá Laudo de Análise de Amostras;

10.4. O prazo para a apresentação das amostras será de 20 (vinte) dias corridos, a partir da convocação através do envio de mensagens no portal de licitações-e e/ou e-mail;

10.5. O custo pela confecção e envio das amostras será suportado inteiramente pela empresa proponente vencedora;

10.6. As amostras deverão ser entregues Avenida Brasil, 1637, Centro- CEP. 85.851-000, horário de atendimento das 8h00 às 14h00, Secretaria Municipal da Saúde no setor de compras, aos cuidados de Ana Néri Mateus e/ou Sergio Henrique Rodrigues, Foz do Iguaçu-PR, telefone (45) 2105-1149;

10.7. Após a análise das amostras, o setor solicitante emitirá Laudo de Análise das Amostras, devidamente justificado, de acordo com os seguintes critérios:

10.7.1. No que se refere à análise das amostras, através do manuseio das peças, será verificado o tipo da costura, tecido, corte, linha utilizada, as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias e ou bordados, que deverão possuir cores e contornos definidos;

10.7.2. Será utilizado como base da análise todas as especificações técnicas e imagens constantes no termo de referência do Edital;

10.7.3. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no termo de referência do edital será aprovada;

10.7.4. A amostra da peça que não estiver de acordo com o solicitado no termo de referência do edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada;

10.7.5. A proponente será desclassificada do item como um todo, caso qualquer um dos itens de amostra seja reprovada;

10.8. As amostras reprovadas estarão à disposição para retirada da empresa pelo prazo de 30 dias no Almoarifado Central, no endereço: Avenida JK, 3287, Foz do Iguaçu -PR, às suas respectivas proponentes, acompanhadas de laudo detalhado emitido pela comissão especial;

10.9. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

11.4. Gestor: Márcia Batista da Silva.

11.5. Fiscais:

11.5.1. Cassio Gaspar Texdorf – DIAC;

11.5.2. Bruna da Silva Alessi - DIAT; e

11.5.3. Marilene de Souza Oliveira - DIVS.

12. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Juscelino Kubitscheck, 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, 85864-000 – Fone: (45) 3308-2002, de segunda a sexta das 08h às 17h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

12.3. Os itens deverão ser entregues sem ônus de frete para o Município, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital de licitação.

12.4. Todos os itens serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5. Responsável pelo recebimento: Alessandra Ferreira - responsável pelo Almoxarifado de Insumos da Saúde.

13. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

13.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

13.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

13.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

14.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

14.3. Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, 85864-000 – Fone: (45) 3308-2002 ou 3308-2092 (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

14.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.3.2. *Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;*

14.4. *O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.*

14.5. *Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:*

14.5.1. *Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;*

14.5.2. *Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;*

14.5.3. *Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;*

14.5.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.*

14.5.5. *Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;*

14.6. *A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo à Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.*

14.7. *A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 13 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.*

14.8. *Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido*



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	RECURSO
10.01.10.124.0575	2023	2065	3.3.90.30	1303	26
10.01.10.304.0580	2023	2097	3.3.90.30	1497	1174
10.01.10.301.0550	2023	2092	3.3.90.30	2499	1176

NOME	FUNÇÃO
Sergio Henrique Rodrigues	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência
Márcia Batista da Silva	Diretoria de Atenção Primária em Saúde
Tatiane Vanessa Elias	Diretoria de Auditoria e Controle
Roberto Valiente Doldan	Diretoria de Vigilância em Saúde
Rose Meri da Rosa	Secretária Municipal da Saúde
Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023.	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	CATMAT	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	476897	28	Unid.	COLETE , modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, <u>conservando a cor</u> , logotipos em cores que deverão ser confeccionado em bordado .	R\$ 148,29	R\$ 4.152,12
2	476897	31	Unid.	COLETE , em ripstop na cor preta, com faixas refletivas, bolso cargo peito direito, com bolsos cargo na frente parte de baixo, com acabamentos no bolso com lapela e velcro, com bolsos internos na frente e acabamento com zíper, com bordado peito esquerdo a logo Prefeitura Municipal Fiscalização, com biriba no lado direito nome bordado, com bordado peito direito a bandeira do município de Foz do Iguaçu e com bordado centralizado escrito nas costas: Vigilância Sanitária Fiscalização e acima bordado logo do SUS na cor azul e com fundo branco.	R\$ 135,19	R\$ 4.190,89
3	476897	37	Unid.	COLETE confeccionado em material resistente e leve (brim/sarja 100% algodão), modelo unissex, sem mangas, cor azul marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 09 mm, de plástico injetado, na cor azul marinho do mesmo tom do tecido, com 04 bolsos frontais, 02 na altura do peito e 02 na altura da cintura, no bolso do lado esquerdo deverá bordar o logotipo	R\$ 135,69	R\$ 5.020,53



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

				“Saúde com Agente” e nas costas do colete inserir o logotipo Saúde com Agente e demais órgãos.			
4	444555	37	Unid.	BONÉ na cor Azul Marinho , confeccionado em brim, com regulador de tecido com fivela em metal possibilitando a regulagem na parte traseira e bordar o logotipo “Saúde com Agente” na parte frontal e bordar brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, sendo o brasão na cor padrão do município.	R\$ 46,47	R\$ 1.719,39	
5	404492	37	Unid.	BOLSA em Lona impermeável na cor Caqui , fio 10 com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte traseira com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com botão de imã magnético para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 10 cm de diâmetro. Alça Azul Marinho em fita de CBR de 03 cm. Na frente da bolsa deve ter o logotipo “Saúde com Agente”.	R\$ 65,38	R\$ 2.419,06	
VALOR TOTAL						R\$ 17.501,99	

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

Amostras de tamanhos: Os arrematantes dos itens: 1, 2 e 3 deverão apresentar uma unidade para cada numeração de cada item cotado arrematado, ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração (P ao EGG).

** A empresa vencedora da proposta deverá encaminhar imediatamente as amostras para avaliação técnica dos profissionais da área no endereço da Avenida Brasil, 1637, CEP. 85.851-000 - Centro, horário de atendimento das 8h00 às 14h00 - Secretaria Municipal da Saúde no setor de compras, aos cuidados de Ana Néri Mateus e/ou Sergio Henrique Rodrigues, telefone (45) 2105-1149.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unidade	Qtde..	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
	TOTAL R\$					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **72/2023**

Assunto: **EDITAL 72/23 - AQUISIÇÃO DE COLETES, BONÉS E BOLSAS PERSONALIZADOS - SMSA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c02b291e-0beb-4ebb-b4fd-1b4de79ae0e8&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:
c02b291e-0beb-4ebb-b4fd-1b4de79ae0e8**

Hash do Documento

7B5912FE800C22327CF45536BD10483F82AAF6DE2936351DF05F877C09EF88E3

Anexos

1 PARECER INICIAL 475 DE 23-05-2023.pdf - **68c196b1-b2c7-484d-852a-5aab2a3f4f92**

PE 72-23.pdf - **17978f2c-1827-46cc-8007-87e938b037bc**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: *****06103934**** em 24/05/2023 12:00:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.